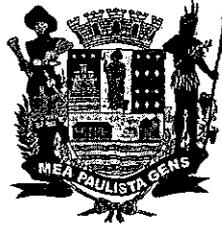


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
41ª Sessão Ordinária de  
06/12/2010

Secretário

João Paulo de Oliveira  
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE Lei N.º 084/2010

DATA DA ENTRADA: 06/12/2010

AUTOR: Ambrosio Marcos Carvalho de Brito

ASSUNTO: Dá denominação de "Joaquim Justo da Silva"  
à Via Pública localizada no Bairro do Taboão.

APROVADO EM: 13/12/2010 - 49ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade

Em 13/12/2010

João Paulo de Oliveira  
2º SECRETÁRIO

OBS.: matéria simples

única discussão

votação simbólica



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00084/2010-L DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**

JOAQUIM JUSTO DA SILVA

Joaquim Justo da Silva - Conhecido como Quinzinho, nasceu na cidade de São Roque- SP em 10 de Maio de 1910, filho do Prof. Tibério Justo da Silva (1856-1910) e Dona Maria Casali Justo da Silva (1882-1954). Pelo lado paterno era neto do português Joaquim Justo da Silva e da escrava Custódia Maria da Silva. Pelo lado materno eram seus avós o italiano Giuseppe Casali e a caipira paulista Cândida de Moraes.

A respeito dos avôs, o português Joaquim Justo da Silva não aparece como pai no registro de batismo do Tibério, no entanto, aparece seu nome no registro de casamento com Maria Casali. Segundo apuramos, ele veio do Rio de Janeiro para São Paulo e foi vereador nessa cidade, vindo a falecer em 06.02.1878 e enterrado no cemitério da Consolação. A avó Custódia Maria da Silva era escrava de Dona Facunda Carlota de Souza Justo da Silva, filha do referido português e acompanhou a patroa até sua morte em Tatuí-SP, no começo do Século XX. O italiano Giuseppe Casali (1839-1899), natural de Lucca, chegou à São Paulo em 1875 para trabalhar na construção da Estrada de Ferro Sorocabana. Cândida era da família Moraes, muito conhecida no estado, de origem de Santana de Parnaíba-SP. Seus avós, pais e irmãos foram tropeiros.

Seu pai Tibério nasceu em São Paulo-SP e veio para São Roque com um ano de idade, estudou e tornou-se professor do grupo escolar Bernardino de Campos. Era também músico, poeta, jornalista, abolicionista e republicano. Casou-se duas vezes, sendo o primeiro casamento, em 1882, com Dona Benedita Cândida de Oliveira com quem teve dez filhos, sendo que apenas três sobreviveram. O segundo casamento, com Maria Casali, realizou-se em 22.01.1903 e daí nasceram seis filhos.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

Quinzinho era a caçula do segundo casamento e foram seus irmãos: do primeiro Sinézio, Áurea e Noêmia; do segundo Ophelia, Acilda, Valdemar, Geni e Cremilda. Órfão com dois meses de idade, não teve vida fácil na parte financeira. Coursou o grupo Escolar Bernardino de Campos, foi autodidata, historiador, pesquisador da história de São Roque - a exemplo de seu pai - e colaborador do jornal O Democrata. Realizando através de grande estímulo aos estudos que deu para seus filhos, sem distinção dos filhos homens ou mulheres, numa modernidade para a época de incentivo a curso universitário para suas filhas mulheres. Em 1932, participou como soldado voluntário, já que era arrimo de família, da Revolução Constitucionalista, da qual muito se orgulhava. Ia a todos os desfiles e festas com os veteranos da Revolução Paulista, muitas vezes acompanhado dos filhos a quem desde cedo transmitiu o heroísmo dos revolucionários paulistas.

Trabalhou na parte administrativa da Brasital, fábrica de tecidos de origem italiana, onde nos momentos de folga paquerava a "italianinha" Amélia Tosi. Casou-se com ela em 1937 e nessa época trabalhava, também na parte administrativa, na Cia Telefônica, da qual se tornou gerente. Em 1942, junto com os cunhados Vítório e Renato, assumiu o Armazém e Padaria São Roque, de grande movimento situado em frente ao Grupo Escolar.

Trabalhou no Armazém e Padaria até 1957 quando se mudou com a família para a Rua Rui Barbosa, em frente ao Cine São José, num sobradão moderno, construído por ele e que era composto por loja e depósito do Armazém e a casa com todos os cômodos necessários para uma família grande: quatro dormitórios, quintal grande e assim por diante. Nessa época já moravam na casa o casal, nove filhos e sempre algum parente idoso. Desistiu de ser comerciante, e sempre se virava com algum emprego em alguma pequena firma.

Muito religioso, sempre colaborou com associações religiosas. Foi um dos grandes apoiadores das Irmãs de São Vicente de Paulo para a instalação do Colégio São José, atuou na Congregação Mariana onde entre diversas atividades de diretoria, coordenava o time de futebol. Quinzinho e Amélia foram festeiros das Festas de Agosto de São Roque em 1953, junto com o casal Antonino Dias Bastos Jr. e Nícia de Oliveira Bastos, sendo responsáveis por trazerem a relíquia de São Roque diretamente de Montepellier na França.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

Sempre atuou como um verdadeiro assistente social, sua caridade e fraternidade se tornam evidentes enquanto dono da padaria São Roque, também Armazém de Secos e Molhados - onde sempre havia alguém que vinha diariamente buscar gratuitamente pães e alimentos básicos.

Foi um dos fundadores da Obra Assistencial de São Roque participando ativamente desde a sua fundação, inclusive nas tratativas sobre o prédio então pertencente à Sociedade Mútuo Socorro. Só deixou de trabalhar na Obra assistencial, três meses antes de morrer, já muito doente...

Adorava os netos e sempre que podia colocava, todos que estavam em São Roque, no seu carro "Chevette" e saía dando algumas voltas pela cidade. As mães ficavam apavoradas e deixavam todos os filhos na mão de Deus, já que Quinzinho não era um grande motorista. Nunca aconteceu nada nessas andanças.

Quinzinho e Amélia deixaram como descendentes, nove filhos, vinte e seis netos, vinte e um bisnetos e junto com genros, noras e outros, conseguiram juntar uma família de mais de oitenta pessoas.

Faleceu de cirrose hepática, sem beber, em 1990, no dia dos pais, em 13 de agosto, com todos os filhos ao seu lado, deixando para trás grande saudade em amigos e familiares..

Isso Posto, ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO, por intermédio do Protocolo, 07825/2010 de 06 de dezembro de 2010, apresenta ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROTOCOLO Nº 07825/2010



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

### **PROJETO DE LEI Nº 00084/2010**

De 06 de dezembro de 2010.

*Dá denominação de “Joaquim Justo da Silva” à via pública localizada no Bairro do Taboão.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

*Qua*  
**Art. 1º** Fica denominada “**Joaquim Justo da Silva**” a via pública que tem início no Km. 58 da Rodovia Raposo Tavares, e término em propriedade particular, com 580,00 m de comprimento e 14,00 m de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 06 de dezembro de 2010.

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA**  
Vereador

PROTOCOLO Nº 07825/2010







*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br / E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00478/2010

São Roque, 17 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública que tem início na Rodovia Raposo Tavares, em frente ao Hotel Alpino/Bathory (via pública que dá acesso ao Apiário), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**CÓPIA**  
ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de  
São Roque – SP

PROCOLO Nº 06170/2010



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 1038/10 – GP

São Roque, 30 de novembro de 2010

**Referência:** Ofício Presidente n.º 00478/2010

Senhor Vereador,

Em atendimento ao ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0125/10, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

**Exmo. Sr.**  
**Antonio Marcos Carvalho de Brito**  
**Vereador Presidente**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

Antonio Marcos Carvalho de Brito  
Chula  
PRESIDENTE

MN-scs.-

---

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

CETSR#2/12/2010-10:51:01 7793/2010 F1



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PARECER 233/2010**

Parecer ao projeto de Lei nº 084/2010-L, de 06 de Dezembro de 2010, de autoria do N. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito, que dá denominação de Rua Joaquim Justo da Silva à via pública localizada no Bairro do Taboão.

Apresenta o N. Vereador Rafael Antonio Marcos Carvalho de Brito, o Projeto de Lei nº 084/2010-L, de 06 de Dezembro de 2010, para dar denominação de Rua Joaquim Justo da Silva, a via pública localizada no Bairro do Taboão.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

### Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público há mais de cinco anos.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, bem como, encontra-se anexo o croqui de localização da via pública.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 09 de dezembro de 2010.

  
**FABIANA MARSON**  
Consultora Jurídica

  
**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**  
Assessor Jurídico



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 243, de 09/12/2010, em conjunto com a Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.**

**Projeto de Lei nº 084-L, de 06/12/2010, de autoria Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.**

**Relator: Vereador João Paulo de Oliveira**

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de 'Joaquim Justo da Silva' via pública localizada no Bairro Taboão**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas nos incisos I e IV do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

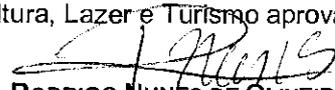
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

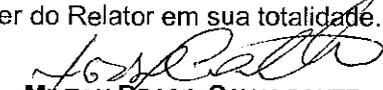
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a estas Comissões analisarem, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 2010.

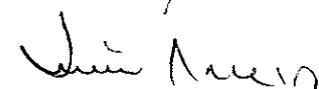
  
**João Paulo de Oliveira**  
Relator

As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovaram o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Secretário

  
**Milton Brasil Cavalcante**  
Presidente CPSECLT

  
**Júlio Antonio Mariano**  
Vice-Presidente CPSECLT

  
**João Paulo de Oliveira**  
Secretário CPSECLT



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**42ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO, ÀS 14 HORAS.**

## **EDITAL Nº 095/2010-L**

### **I – Expediente (Art. 159 do R.I.)**

1. Votação da Ata da 41ª Sessão Ordinária, de 06/12/2010;
2. Votação da Ata da 39ª Sessão Extraordinária, de 02/12/2010;
3. Votação da Ata da 40ª Sessão Extraordinária, de 06/12/2010;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Moções de Congratulações nº: **362, 365 a 367 e 373/2010**;
6. Moção de Apoio nº **370/2010**;

### **II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):**

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador João Paulo de Oliveira;
3. Vereador Júlio Antonio Mariano;
4. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
5. Vereador Rafael Marreiro de Godoy; e
6. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

### **III – Ordem do Dia (art. 165):**

1. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 078-L**, de 23/11/2010, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que: "Dá denominação as vias públicas do Bairro do Carmo".
2. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 083-L**, de 01/12/2010, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que: "Dá denominação de 'Rua Anizia Rosa Rocha Severo' via pública localizada no Distrito de São João Novo".
3. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 084-L**, de 06/12/2010, de autoria do Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito, que: "Dá denominação de 'Joaquim Justo da Silva' via pública localizada no Bairro do Taboão".
4. Requerimentos nºs: **267 a 269/2010**;

### **IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):**

1. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
2. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
3. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
4. Vereador Etelvino Nogueira;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
6. Vereador João Paulo de Oliveira.

### **V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de Dezembro de 2010.

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**

Diretor Técnico Legislativo

**MAURACY MORAES DE OLIVEIRA**

Diretor Geral



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 084-L, de 06/12/2010**

Autógrafo nº 3486 de 13/12/2010

Lei nº

(De autoria dos Vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito – PSDB e Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PMN)

***Dá denominação de “Joaquim Justo da Silva” à via pública localizada no Bairro do Taboão.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**Joaquim Justo da Silva**” a via pública que tem início no Km. 58 da Rodovia Raposo Tavares, e término em propriedade particular, com 580,00 m de comprimento e 14,00 m de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 13/12/2010.

  
**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
Presidente

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
1º Secretário

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

